



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL PROGRAD, nº 06, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024  
PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA VAGAS OCIOSAS - 2025

## ERRATA nº03

Tendo em vista a manutenção da equidade, da transparência e da legalidade, a UNIRIO, evocando o princípio da autotutela, passa a rever os seus próprios atos e retifica, em parte, o resultado do processo seletivo discente em epígrafe, especificamente na modalidade de **Transferência Externa**.

O candidato Antônio Engelke Lopes (**Ciências Biológicas – Licenciatura Integral**) foi indeferido por motivos diferentes ao que foi publicado no Resultado Parcial. Desta forma, elencamos as reais causas que motivaram o indeferimento do pleito à vaga:

Não consta cópia de documento oficial de identificação (Não atende ao Artigo 19, Inciso I, alínea "a" do Edital).

Não consta documento comprobatório de matrícula emitido e assinado pelo responsável da Instituição de origem (Não atende ao Artigo 19, Inciso I, alínea "b" do Edital).

Não há como verificar a autenticidade do comprovante de matrícula anexado (Não atende ao Artigo 19, Inciso I, alínea "d" do Edital).

Não consta Histórico Escolar nos moldes do Artigo 19, Inciso I, alínea "c" do Edital. Curso de origem não é igual ao Curso pleiteado (Não atende ao Artigo 15, Inciso I do Edital).

Diante da documentação apresentada pelo candidato, não foi possível verificar o cumprimento do Artigo 15, §1º, Inciso I do Edital.

Diante da documentação apresentada pelo candidato, não foi possível verificar o cumprimento do Artigo 15, §1º, Inciso II do Edital.

Diante da documentação apresentada pelo candidato, não foi possível verificar o cumprimento do Artigo 15, §1º, Inciso III do Edital.

Diante da documentação apresentada pelo candidato, não foi possível verificar o cumprimento do Artigo 15, §1º, Inciso IV do Edital.

Diante da documentação apresentada pelo candidato, não foi possível verificar o cumprimento do Artigo 15, §1º, Inciso V do Edital.

Diante do Histórico Escolar apresentado pelo candidato, não foi possível verificar o cumprimento do Artigo 20 do Edital.

Diante do Histórico Escolar anexado, não foi possível detectar a forma de ingresso no curso de origem.

Diante do Histórico Escolar anexado, não foi possível detectar a carga horária das disciplinas no curso de origem.

O Histórico Escolar anexado não está atualizado com informações do semestre corrente.

Documentação incompatível com a modalidade escolhida.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024

Eduardo de Souza Duarte

Coordenador CAEG